

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Correio do Brasil

Class.: 406

Data: 02.12.86

Pg.: _____

**Comunidade indígena
de MS retoma as terras
de onde foi expulsa**

No dia 2 de julho de 86, a comunidade indígena do Jarará, no estado do Mato Grosso do Sul, retomou uma área de terras de onde a muitos anos fora expulsa.

O fazendeiro Miguel Subtil de Oliveira, que alega a propriedade da terra, propôs uma ação de reintegração de posse junto à justiça comum em Caarapó-MS, contra a Funai e o chefe do posto indígena de Caarapó, área onde se encontrava a comunidade indígena do Jarará antes da retomada de suas terras.

A ação judicial prosseguiu com uma série de irregularidades processuais sobre as quais a Funai e o chefe do posto indígena de Caarapó se manifestaram, redundando em julgamento antecipado da lide, no dia 7 de novembro de 1986, por revelia; isto é, por não terem os réus respondido a ação em tempo hábil.

Foi expedido mandado de reintegração de posse em favor do fazendeiro, no dia 11 de novembro de 86, dando 48 horas para que a comunidade abandonasse a área.

A comunidade indígena do Jarará, perce-

bendo que a Funai, que é sua tutora, não fizera nada para defender os interesses de seus tutelados resolveu intervir no processo, o que foi possível porque ainda não estava vencido o prazo para recurso apesar de já ter sido expedido o mandado de reintegração de posse.

O recurso interposto pela comunidade indígena do Jarará, legalmente teria o efeito de suspender a execução da sentença e levaria o processo ao Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul para julgamento das irregularidades apontadas.

Tal recurso foi recebido pelo juiz de direito da comarca de Caarapó "nos seus devidos efeitos" e, apesar disso, no dia 28 de novembro de 86 o próprio juiz de direito, acompanhado de força policial, expulsou os índios da área, contrariando a lei e desrespeitando os direitos da comunidade indígena.

A comunidade, através de seu advogado, impetrou mandado de segurança contra tal ato ilegal, entretanto, o fato é que apesar de ilegal, a execução da sentença foi feita arbitrariamente.